

LEI ORDINÁRIA Nº 604

de 10 de novembro de 1976

Autoriza desapropriação de terreno para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por compra amigável ou judicial, dois lotes de terreno urbano.

Art. 2º.. *Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, é aberto crédito especial de Cr\$ 6.000,00.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de novembro de 1976.

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 604/1976 - 10 de novembro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em